

LEI Nº 1.765 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 948.914,13** (Novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1052.000	Pavimentação Asfáltica sobre Pav. Poliédrica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	22.325,85
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31800	273.146,40
SUBTOTAL			295.472,25
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0020.1.053.000	Melhorias Sanitárias Domiciliares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	13.441,88
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31331	430.000,00
SUBTOTAL			443.441,88
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.054.000	Centros de Convivência		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31794	200.000,00
SUBTOTAL			210.000,00
TOTAL			948.914,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 948.914,13** (Novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.37.00	Pav. Asfáltica sobre Pedras Irregulares (190)	31800	273.146,40
2.4.7.1.99.05.02.00	Receita Centro de Convivência (193)	31794	200.000,00
2.4.7.1.99.03.01.00	Receita Melhorias Sanitárias Domiciliares – FUNASA (194)	31331	430.000,00
SUBTOTAL			903.146,40

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (7)	01000	32.325,85
SUBTOTAL			32.325,85
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (35)	01000	13.441,88
SUBTOTAL			45.767,73
TOTAL GERAL			948.914,13

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro - PR, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro